



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº011/2013 – CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199629/2013 – UEMA

EDITAL

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 418/2011, de 20,07,2011, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 9.579/2012, e do Decreto Estadual nº 28.790/2012. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Estadual nº 24.629/2008, a Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização da **CONCORRENCIA** terá início às **14:30 horas do dia 08 de outubro de 2013**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no auditório da CSL, no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, na data e horário acima mencionados e atendidas as especificações seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente concorrência tem como objeto **Contratação de empresa especializada para conclusão da obra do Prédio Administrativo do Centro de Estudos Superiores de Bacabal - CESB**, de acordo com as exigências e especificações contidas no **ANEXO I (Projeto Básico)**, parte integrante deste Edital.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

1.2. O valor máximo para a execução dos serviços é de **R\$ 699.932,56** (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas Cadastradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação na Comissão Central Permanente de Licitação – cadastro de Fornecedores, ou por Órgão que a antecedeu, ou em outra Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não seja cadastrado em nenhum órgão público, que atenda perante a Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma dos artigos 28 e 29, da Lei 8.666/93 e ainda as exigências do seu Artigo 32.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1. Pessoa Física ou Jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovido a reabilitação

3.1.3. Empresa que tenha sócio, gerente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou que esteja cumprindo as penalidades aludidas nos **subitens 3.1.1 e 3.1.2.**

3.1.4. Empresa que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.1.6. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.7. Sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**).

4.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

4.1.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

4.1.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

4.1.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 4.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos seguintes documentos indicados nas alíneas do **subitem 4.1.1**.

4.1.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

ENVELOPE 01

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CONCORRÊNCIA Nº 011/2013 - CSL

Documentação de Habilitação

ENVELOPE 02

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CONCORRÊNCIA Nº 011/2013 - CSL

Proposta de Preços

5.2. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

5.2.1. Os documentos insertos nos Envelopes nºs 01 e 02 poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da proposta e dos documentos de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – O Envelope nº 1, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o disposto no **subitem 5.1** deste Edital, deverá conter, em via única, na forma estabelecida no **subitem 5.2**, a seguinte documentação:

6.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito Relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**CND/INSS**) fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativas a:



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMMA

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada mediante a apresentação da:

- **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF.

e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3. **Relativa à Qualificação Econômico-Financeira.**

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo

$$\mathbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

$$\mathbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

Passivo Circulante

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.1. As empresas com menos de uma exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

6.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

6.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. Relativa à Qualificação Técnica

6.1.4.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

- a) Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa.
- b) Apresentar um ou mais atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas.

6.1.4.2. para atendimento à qualificação técnico-profissional:

- a) Comprovação do licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público, ou ainda de direito privado, que não o próprio licitante.

b) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a **licitante** como contratante, do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, de certidão do CREA atualizada ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

6.1.4.3. As exigências elencadas no **subitem 6.1.4.1 (alínea "b" "I")** e **subitem 6.1.4.2 (alínea "a" "I")**, também serão atendidas por atestado de execução de obra ou parcela de obra caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior

6.1.5. Outros Documentos

6.1.5.1. **Declaração de Vistoria**, preenchida e assinada pelo responsável técnico da licitante, conforme o Inciso III do Art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 nos termos da minuta constante do **Anexo IV**, comprovando ter a Empresa vistoriado o local da execução dos serviços objeto deste Pregão.

6.1.5.1.1. Qualquer informação adicional relativa à localização da obra, se necessária, poderá ser fornecida pela Comissão Setorial de Licitação-CSL.

6.1.5.2. Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação **Anexo V**.

6.1.5.3. **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão, atualizada de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.1.5.4. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

6.1.5.6. **Carta da Empresa Licitante**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

6.1.5.6.1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.1.5.6.2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, disponibilizando pessoal técnico especializado e não especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

6.1.5.6.3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**;

6.1.5.6.4. Que manterá na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

6.1.5.7. As instalações e os equipamentos necessários à execução das obras estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

6.1.5.8. A equipe técnica que participará da execução das obras, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação do CONTRATANTE.

6.1.6. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove, nos termos do **item 6.1.5.4** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 6.1.2**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.1.6.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 5.4.6** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMMA

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.1.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.1.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1- O envelope nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, devidamente numeradas, com o seguinte conteúdo:

7.1.1. **Carta Proposta** assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando a obra, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global, em algarismos e por extenso, em Real, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da proposta de acordo com o **Anexo VII**.

7.1.2. **Planilha de Preços Unitários**, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária, **Anexo II** deste Edital, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em algarismos e em algarismo e por extenso para o total do valor proposto.

7.1.3. **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para todos os itens da Planilha Orçamentária.

7.1.4. **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução da obra, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

7.1.5. **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI** aplicado, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e **observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União**.

7.1.6. **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes.

7.1.6.1 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

7.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão do processo licitatório.

7.1.8. Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte dias) dias após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

7.1.9. Os documentos exigidos nos **itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6**, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

7.1.10. A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a executar as obras licitadas caso lhe seja adjudicado o objeto.

7.1.11. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação da planilha, somente serão aceitos antes de abertas as propostas comerciais.

7.1.12. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

7.1.13. Em circunstâncias excepcionais, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO** poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta, entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

7.1.14. **Certidão atualizada** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Micro Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

7.1.14.1. As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista no subitem 6.1.5.3 deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar nº 123/2006.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

8. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO

8.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, que deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e membros da Comissão.

8.1.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os tenham apresentado na forma indicada neste Edital e inabilitadas as que não hajam atendido a essas exigências.

8.1.3. Os licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interposição de recurso, o que constará em Ata, procedendo-se à abertura dos envelopes nº 02, dos habilitados e a devolução, aos inabilitados, dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

8.1.4. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem anterior, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), aos licitantes habilitados, a data e hora de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes permanecerão com a **comissão**, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

8.1.5. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelas proponentes e pelos membros da Comissão.

9.2. As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.

9.3. Verificando-se discordância entre preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

9.4. **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as **que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores aos constantes no** orçamento estimado da obra; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexeqüíveis.

9.5. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre os licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital.

9.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto do parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.7. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. Mediante publicação na imprensa oficial, será colocado à disposição dos interessados o resultado da licitação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **comissão** adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao **Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**.

10.2. O **Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, os atos ilegais.

10.3. Homologada a licitação, será notificada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o **Contrato**.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

10.4. Como condição para a assinatura do Contrato, a **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.5. Constam da **Minuta do Contrato - Anexo VIII**, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos de pagamentos, vigência, entrega e recebimento, garantias, as sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

10.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido no **subitem 7.3** ou de oferecer a garantia de execução, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, acarretando o cancelamento da adjudicação sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o art. 20 da Lei Estadual nº 9.579/12, caso em que a **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA** poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outra licitante, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não preferir proceder nova licitação.

10.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, condicionadas a parecer prévio da Comissão Setorial de Licitação – CSL.

10.9. No ato da assinatura do Contrato a licitante vencedora, estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar prova de regularidade com a CAEMA através de Certidão Negativa de Débito, conforme Decreto nº 21.178, de 26/04/2005.

10.10. A CONTRATADA deverá comprovar a contratação de egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/10.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste, cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do **Reitor da UEMA**, na hipótese da Lei 9.579/12, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.1.4. O recurso será dirigido ao **Reitor da UEMA**, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação – CSL.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Estadual nº 9.579/12, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**;
- b) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, **por atraso no início da execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da última medição, **por atraso na execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- d) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, **na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;
- e) Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- f) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- g) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;
- h) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** desatender as determinações emanadas pela **CONTRATANTE**.

12.2. Além da advertência e multas aludidas no subitem anterior, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à Licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

12.4. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da Licitante vencedora ou das garantias por ela prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exige a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**.

12.6. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA** de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato não assinado

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

13.1. A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 77 da Lei nº 9.579/2012, abaixo descritas, devendo ter validade de até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estabelecido neste edital.

a) **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.1.) A garantia na modalidade caução em dinheiro será depositada em conta poupança da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, a fim de manter a atualização monetária.

a.2.) A CONTRATANTE após o recolhimento da garantia na forma da alínea anterior emitirá à CONTRATADA Certidão comprobatória do recolhimento.

b) **Seguro-Garantia**: se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, no original, emitida em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias após o prazo de vigência do contrato.

c) **Fiança Bancária**: se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias após o prazo de vigência do contrato.

13.2. A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA a qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA a qualquer título, inclusive multas.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

13.2.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a data de recebimento da notificação, sob a pena de ser descontada na fatura seguinte.

13.3. A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, inclusive a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. do valor total do contrato não assinado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Setorial de Licitação – CSL, com base na Lei nº 9.579/12.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.3. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

14.4. A critério exclusivo da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço.

14.5. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. No caso de Licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **Comissão** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido na Lei 9.579/12.

14.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto em lei, tendo-o aceito sem se manifestar, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

14.8. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela **Comissão**.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

14.9. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

14.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados **no site da UEMA**, www.uema.br, onde poderão ser consultados e, obtidos gratuitamente;

14.11 – Ao adquirir cópia do Edital, o interessado, **deverá cadastrar no site da UEMA** a razão social da empresa, CNPJ, endereço, e quem receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome do responsável para contato, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar – se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.12 – **Após a retirada do edital o licitante deverá comparecer a Comissão Setorial de Licitação para a entrega de um CD-ROM inviolado, guardado em embalagem selada, para recebê-lo gravado com o Projeto Básico Anexo II, planilhas orçamentárias, BDI , Encargos Sociais.**

14.13– A participação nesta licitação implica na aceitação pela e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

14.14 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo legislação em vigor;

14.15. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – GERÊNCIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO;

FUNÇÃO: 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0411; **ATIVIDADE/ PROJETO:** 2118; **PLANO INTERNO:** **CURSOSGRAD;** **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51;

ITEM: 51005; **FONTE:** 0103000000.

14.16. As licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o certame junto à **Comissão**, através do TEL (098) 3224-2101, no horário das 13 às 18 horas, de 2ª a 6ª feira, obedecidos os seguintes critérios:

13.16.1. Não serão levadas em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado os dispostos na Lei 9.579/12.

14.16.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

14.16.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

14.17. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Planilhas Orçamentárias

ANEXO III - Modelo de Carta Credencial

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Visita ao Local

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VII - Modelo de Carta Resumo da Proposta de Preços

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

São Luís (MA), 24 de setembro de 2013.

Maria dos Remédios dos Santos Marques
Presidente da CSL/UEMA



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 011/2013– CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199629/13– UEMA

ANEXO I

PROJETO BASICO

1.0 - OBJETIVO

O presente memorial trata da reforma do prédio administrativo (anexo), somente dos ambientes a fim de obter melhores resultados no acabamento e tempo de execução, de acordo as legislações pertinentes ao assunto e vigentes no território nacional.

O objetivo deste documento é nortear as ações e especificar os materiais e serviços referentes à prestação de serviços técnicos especializados para que sejam executados e aplicados os materiais de acabamento no referido prédio.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

A obra encontra-se na etapa final de alvenarias e coberturas. Os ambientes apresentam-se prontos para receber os devidos acabamentos. Este projeto foi atualizado de acordo com as observações “in loco” cuja descrição segue abaixo.

Os materiais para acabamento atenderão a todas as normas, especificações, métodos e padronizações da ABNT. Todos os produtos deverão vir acompanhados de logotipo do INMETRO e/ou da certificadora específica.

2.1 – PISOS E RODAPÉS

O contrapiso foi iniciado na circulação e sala de professores no pavimento superior. Nos demais ambientes se fez necessário nivelamento e execução do mesmo.

2.1.1 Salas, Sanitários, Copa e Circulações Interna e Externas:

Piso industrial de alta resistência lustrado, tipo Korodur ou similar, quadros de 1,00 x 1,00 m na cor bege com juntas plásticas cor amarela. No rodapé, acabamento curvo no encontro com o piso.

2.1.2 Escada interna:

Piso granito polido cinza andorinha, com ranhuras antiderrapante nas bordas dos degraus, conforme detalhe 02.

2.1.3 Escadaria de Acesso e Calçada que interliga ao pátio Central:

Piso industrial de alta resistência sem lustro, tipo Korodur ou similar, quadros de 1,00 x 1,00 m na cor bege com juntas plásticas cor amarela.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

2.2 – PAREDES

As paredes a construir deverão ser de ½ vez de tijolos furados assentados com argamassa (cimento e areia) traço 1:6. Após finalização das paredes. As mesmas receberão chapisco com argamassa (cimento e areia) traço 1:4 com espessura 0,5 cm e emboço paulista (massa única) traço 1:6 com espessura de 2,5 cm.

As paredes existentes apresentam reboco nivelado, preparado para aplicação de selador, massa acrílica e respectiva pintura ou emboço para aplicação de cerâmica das áreas molhadas.

2.2.1 Salas:

Pintura PVA cor palha sobre massa corrida até o forro/laje.

2.2.2 Circulações e Escada:

Pintura em esmalte sintético cor areia sobre massa acrílica até altura de 1,00 m e pintura acrílica sobre massa acrílica cor palha até o forro.

2.2.3 Sanitários, Copa, Cantina e Depósito de Material de Limpeza:

Cerâmica esmaltada 0,10 x 0,10 m na cor branca, primeira qualidade, junta seca, altura até o forro.

2.3 – TETO

As instalações locadas entre o forro e a laje detalhadas em projeto serão colocadas régua de PVC (nos ambientes especificados abaixo).

2.3.1 Circulação da fachada 01 e Sala Direção Curso de Enfermagem e todos os sanitários:

Réguas de PVC, largura 0,20 m na cor branca, alturas conforme projeto arquitetônico.

2.3.2 Demais ambientes:

Pintura com tinta PVA fosca na cor branco neve com selador e massa corrida aplicada diretamente sobre a laje de concreto.

Vigas e lajes em concreto aparente com pintura com tinta PVA fosca na cor branco neve com selador e massa corrida aplicada diretamente sobre as vigas e lajes.

2.4 – ESQUADRIAS

Houve a necessidade de alterações de algumas esquadrias quanto ao tipo e dimensões. Terminadas as alterações serão colocadas as esquadrias referentes a cada ambiente de acordo com especificação em projeto.

2.4.1 Portas



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Sala c/ acesso à circulação: Ante sala, Chefia de est. De Enfermagem, Letras, Pedagogia, Administração, Sala dos professores, Ante sala, Direção do EAD e PROCAD.

Quantidade: 09

P₁ - Porta de abrir 0,90 x 2,10 m em vidro temperado 10 mm cor fumê bandeira fixa do mesmo material, com mola hidráulica, ferragens p/ vidro temperado fechadura, cilindro e puxador alumínio anodizado cor natural.

Quantidade: 04

P₂ - Porta de abrir 0,90 x 2,10 m em compensado semi – oco pintadas co tinta esmalte sintético acetinado cor azul del Rey estrutura madeira de lei 03 dobradiças por folha, trinco e maçaneta, ref. La fonte e similar modelo 505 em AEE alumínio escovado envernizado.

Sala CMI:

Quantidade: 01

P₃ - Porta de abrir corta – fogo 0,80 x 210 m pintada co tinta esmalte sintético acetinado cor azul del Rey estrutura madeira de lei 03 dobradiças por folha, trinco e maçaneta La fonte e similar modelo 505 em AEE alumínio escovado envernizado.

Copa, DML, Salas com vista ao pátio coberto (Coordenação de extensão e pesquisa, Chefia de estagiários dos cursos de Ciências, Administração, Direção/Secretaria dos cursos de Ciências, Enfermagem, Letras, Pedagogia, Administração, Depósito, informações, Provedor e Apoio:

Quantidade: 16

P₄ - Porta de abrir 0,80 x 2,10 m no mesmo padrão das divisórias em painéis de PVC na cor ovo e estrutura de aço e pintura na cor marrom.

WC Diretoria:

Quantidade: 01

P₅ - Porta de abrir 0,60 x 2,10 m em compensado semi – oco pintadas co tinta esmalte sintético acetinado cor azul del Rey estrutura madeira de lei 03 dobradiças por folha, trinco e maçaneta, ref.La fonte e similar modelo 505 em AEE alumínio escovado envernizado.

Sanitários:

Quantidade: 10



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

P₆ - Porta de abrir 0,80 x 1,60 m no mesmo padrão das divisórias em painéis de PVC na cor ovo e estrutura de aço e pintura na cor marrom.

Cantina Apoio:

Quantidade: 01

P₇ - Porta de abrir em vidro 1,00 x 1,20 m em painéis de madeira compensada revestida em laminado melamínico texturizado e estrutura em madeira de lei envernizada 03 dobradiças por folha, trinco e maçaneta La fonte e similar.

Acesso à Caixa d' Água:

Quantidade: 01

P₈ - Porta em lambri de alumínio pintado de bege.

2.4.2 Janelas

Sala com vista ao pátio central: (Direção/Secretaria de Enfermagem, Letras, Pedagogia, Administração, Coordenação de Extensão e pesquisa, Diretoria, Controle Acadêmico, Direção do EAD e PROCAD.

Quantidade: 11

J₁ - Janela de abrir tipo maxim-ar 2,00 x 1,90 m, sendo 2 folhas em alumínio anodizado cor bronze e vidro liso transparente e= 4 mm com ferragens de alumínio.

Sala com vista ao pátio central: (Chefias de Est. De Ciências, Sala dos professores e Sala de reunião.

Quantidade: 05

J₂ - - Janela de abrir tipo maxim-ar 3,00 x 1,90 m, sendo 3 folhas em alumínio anodizado cor bronze e vidro liso transparente e= 4 mm com ferragens de alumínio.

2.4.3 Basculantes

DML WC:

Quantidade: 01

B₁ - Basculante de abrir tipo maxim-ar 0,80 x 0,40 m em alumínio anodizado cor bronze e vidro liso transparente e= 4 mm com ferragens de alumínio.

WC:

Quantidade: 01

B₂ - Basculante de abrir tipo maxim-ar 0,80 x 0,40 m em alumínio anodizado cor bronze e vidro liso transparente e= 4 mm com ferragens de alumínio.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Sala com acesso à circulação: (Copa, Direção/Secretaria de Ciências, Chefia Est. Ciências, Enfermagem, Letras, Pedagogia, Adm, Adm Emp. Jr. Ass. Diretoria e Sanitários

Quantidade: 09

B₃ - Basculante de abrir nas dimensões 2,00 x 0,40 m tipo maxim-ar em alumínio anodizado cor bronze (2 folhas) vidro liso transparente e= 4 mm com ferragens de alumínio.

Sala com acesso à circulação (Diretório Acadêmico, Ante sala da Diretoria, Almoxarifado e Sanitários

Quantidade: 03

B₄ - Basculante de abrir nas dimensões 3,00 x 0,40 m tipo maxim-ar em alumínio anodizado cor bronze (3 folhas) vidro liso transparente e= 4 mm com ferragens de alumínio.

Ante Sala, Sala dos Professores, Direção do EAD e PROCAD

Quantidade: 03

B₅ - Basculante de abrir nas dimensões 4,00 x 0,40 m tipo maxim-ar em alumínio anodizado cor bronze (4 folhas) vidro liso transparente e= 4 mm com ferragens de alumínio.

Sala com vista ao pátio central: (Depósito e Sala dos professores)

Quantidade: 02

B₆ - Basculante de abrir nas dimensões 5,00 x 0,40 m tipo maxim-ar em alumínio anodizado cor bronze (5 folhas) vidro liso transparente e= 4 mm com ferragens de alumínio.

Quantidade: 01

G₁ - Gradil móvel em ferro padrão tijolinho pintado com tinta esmalte sintético cor palha com vão de 4,00 x 1,50 m (CANTINA).

Quantidade: 01

G₂ - Gradil móvel em ferro padrão tijolinho pintado com tinta esmalte sintético cor palha vão de 6,00 x 1,50 m (INFORMAÇÕES).

2.5 – DIVISÓRIAS E BANCADAS

A aplicação de divisórias se dará após término de acabamentos de piso, parede e forro. Em relação às bancadas é importante ressaltar que apenas uma estrutura de alvenaria



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMMA

está pronta, referente ao atendimento da cantina, todas as outras devem ser feitas antes da aplicação de piso e acabamento de parede.

2.5.1 Ambientes internos e os sanitários: Divisórias em painéis de PVC na cor ovo e estrutura de aço com pintura na cor marrom.

2.5.2 Sanitários:

Divisórias dos boxes em granito cinza andorinha e=3 cm polido nas 2 faces, chumbadas nas paredes e piso, com abertura inferior conforme detalhe do corte GH, preparadas para receber portas no mesmo padrão das divisórias em painéis de PVC.

Bancadas dos lavatórios em granito cinza andorinha e=2 cm polido nas 2 faces com roda-mão h= 0,10 m e bordas arredondadas.

2.5.3 Copa:

Bancadas em granito cinza andorinha e=2 cm polido nas 2 faces, com roda-mão h= 0,10m e bordas arredondadas.

2.5.4 Cantina, Informações e Reprografia:

Balcão em granito cinza andorinha e=2 cm polido nas 2 faces, sobre parede de alvenaria, revestida em cerâmica esmaltada 0,10 x 0,10 m na cor azul marinho.

2.6 – LOUÇAS E FERRAGENS SANITÁRIAS

As especificações abaixo seguem orientação de instalação do fabricante.

2.6.1 Sanitários:

Cubas de louça para embutir, cor branca, sifão aço inoxidável; bacias com depósito acoplado, cor branca; mictórios de louça na cor branca, ref. Deca ou similar.

Torneiras e registros de fechamento automático para lavatórios e mictórios, ref. Deca ou similar.

2.6.2 Copa e Cantina:

Cuba de aço inoxidável 0,35 x 0,45 x 0,15 m, torneira móvel para bancada, sifão aço inoxidável, ref. Deca ou similar.

2.7 – LUMINÁRIAS E COMANDOS ELÉTRICAS

A instalação de luminárias e comandos elétricos deve seguir especificação do Memorial Descritivo de Instalações Elétricas e normas de segurança e orientação do fabricante do produto.

2.7.1 Salas, Sanitários e Circulações:

As luminárias tubulares de alumínio com pintura eletrostática na cor preta, calha aberta para lâmpadas fluorescentes fixadas ao forro.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

2.7.2 Escada:

Arandelas de alumínio, globo de vidro transparente fixadas à altura 2,10 m do piso.

2.7.3 Tomadas e Interruptores:

Placas em termoplástico auto-extinguível cor marfim, ref. Pial, Legrand ou similar na.

2.8 – COBERTURA

Parte da cobertura foi executada antes da elaboração do memorial e encontra-se em bom estado. A porcentagem faltante refere-se à área onde se localizam os reservatórios, que aguardam finalização. Importante ressaltar a necessidade de aplicação da manta asfáltica e proteção mecânica para impermeabilização da Calha.

2.8.1 Pavilhão:

Telhas de fibrocimento onduladas fixadas à estrutura de madeira de lei, com tratamento contra insetos xilófagos. Calha de concreto impermeabilizada com manta asfáltica e proteção mecânica. Tubos de queda das águas pluviais em ferro galvanizado, aparentes, fixado à alvenaria através de abraçadeiras de chapa de ferro, pintura esmalte sintético semi-brilho sobre galvoprimer, cor grafite claro.

2.8.2 Passarela de Ligação com Pavilhão Salas de Aulas:

Laje de concreto impermeabilizada com manta asfáltica e proteção mecânica.

2.9 – FACHADAS

Em visita à obra foi constatada que parte da aplicação de cerâmica dos pilares da fachada frontal falta a retirada da película protetora das placas e aplicar argamassa.

2.9.1 Pilares da Fachada Frontal:

Cerâmica esmaltada 0,05 x 0,05 m, cor branca, primeira qualidade, junta seca, altura total dos pilares, com abertura inferior no encontro com o piso de 0,03 m **(EXECUÇÃO CONCLUÍDA)**.

2.9.2 Pilares Internos:

Pintura acrílica sobre massa acrílica na cor palha.

2.9.3 Volume Central do Pavimento Superior:

Pintura textura acrílica hidropelente sobre massa acrílica na cor concreto.

2.9.4 Guarda-corpo Circulação Pavimento Superior:



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Cerâmica esmaltada 0,10 x 0,10 m na cor azul marinho de primeira qualidade, junta seca até a altura total (**EXECUÇÃO CONCLUÍDA**). Arremate superior em chapim de concreto com pintura na cor concreto e corrimão tubo de ferro galvanizado, $\varnothing 2''$ com pintura em esmalte sintético cor vermelho.

2.9.5 Guarda-corpo Escada:

Guarda-corpo e corrimão tubo de ferro galvanizado, $\varnothing 2''$ com pintura esmalte sintético cor vermelho.

2.9.6 Platibanda Pavilhão Administrativo:

Pintura textura acrílica hidrorrepelente sobre massa acrílica na cor azul profundo.

2.9.7 Platibanda Passarela de Ligação com Pavilhão Salas de Aulas:

Pintura textura acrílica hidrorrepelente sobre massa acrílica na cor palha.

2.9.8 Elementos Vazados:

Em concreto pré-moldado 0,20m x 0,20 m com pintura para concreto e pintado na cor concreto.

3.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os acabamentos deverão ser executados, conforme especificação do memorial descritivo e projeto arquitetônico. Possíveis divergências consultar o fiscal da obra.

O emprego de material ou equipamentos similares deverá ser comunicado à fiscalização do UEMA em tempo hábil à sua compra e utilização por parte do empreiteiro.

Deverão ser montados os suportes, acessórios e complementos e materiais necessários às instalações ou execução dos acabamentos de modo a torná-las completas, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos conjuntos.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os elementos especificados cuidadosamente instalados em posição, firmemente assentados, formando um conjunto satisfatório e de boa aparência.

4.0 – DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Relação dos Arquitetônicos adaptada pela Coordenação de Planejamento Físico - CPF.

01/09 PLANTA BAIXA PAVIMENTO TÉRREO

02/09 PLANTA BAIXA PAVIMENTO SUPERIOR

03/09 PLANTA DE COBERTURA



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

04/09 CORTES AB / CD / EF / GH / IJ / KL e DETALHES

05/09 FACHADAS 1 / 2 / 3 / 4

06/09 PLANTA DEMOLIR/CONSTRUIR PAV.TÉRREO

07/09 PLANTA DEMOLIR/CONSTRUIR PAV.SUPERIOR

08/09 PLANILHA DE ESQUADRIAS



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA N° 011/2013– CCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 199629/2013 – UEMA

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, ENCARGOS SOCIAIS, BDI
(Em CD-Rom)



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA
CONCORRÊNCIA Nº 011/2013– CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199629/13 – UEMA

ANEXO III

MODELO DA CARTA CREDENCIAL

À

Comissão Setorial de Licitação – CSL

NESTA

Ref.: CONCORRÊNCIA nº _____/2013-CSL

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

Na qualidade de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos, o Sr. _____, portador da CI nº. _____ e do CPF nº. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada..

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA
CONCORRÊNCIA Nº 011/2013– CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199629/13 – UEMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

Declaro que o técnico desta empresa, <nome e qualificação do técnico>, visitou o local da obra, constante do Edital da **Concorrência nº 000/2013– CSL**, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Local e data.

(identificação e assinatura do Responsável legal pela empresa em papel timbrado)



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 011/2013– CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199629/13 – UEMA

ANEXO V

MOLDELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **CONCORRÊNCIA nº _____/2013 - CSL**.

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 011/2013– CSCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199629/13 – UEMA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: CONCORRÊNCIA nº _____/2013– CCL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA
CONCORRÊNCIA Nº 011/2013– CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199629/13 – UEMA

ANEXO VII

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Proposta da CONCORRÊNCIA Nº 000/2013– CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA
CONCORRÊNCIA N° 011/2013– CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 199629/13

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2013-UEMA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/___, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente da **Concorrência n.º 011/2013 - CSL, Processo n.º 199629/13**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Estadual n.º 9.579/12 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Projeto Básico do Edital da Concorrência N.º 000/2013 – CSL, e a proposta partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0411; **ATIVIDADE/PROJETO:** 2118; **PLANO INTERNO:** CURSOSGRAD; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51; **ITEM DE DESPESA:** 51005; **FONTE:** 0103000000

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 91, § 1º, inciso III da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia da Ordem de Serviço emitida pela UEMA.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços, previsto no Projeto Básico do Anexo I, do Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 011/ 2013 – CSL**, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços na Planilha Orçamentária de Preços e Projeto Básico.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Desenvolver todas as atividades dentro das normas e legislações vigentes e pertinentes ao objeto para a concretização do serviço;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) obedecer ao disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 9.116/10.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- a) Desenvolver todas as atividades dentro das normas e legislações vigentes e pertinentes ao objeto para a concretização do serviço;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos serviços para verificar se está em conformidade com o proposto, através de Equipe Técnica da **UEMA**.

CLÁUSULA DECIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** efetuou garantia para execução dos serviços objeto deste Contrato, recolhendo em nome da **CONTRATANTE**, a importância de R\$ (.....) correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade _____ (*Dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária*).

10.1 A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da **Garantia** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

10.2. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **Garantia** deverá ser reintegrada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

10.3. A **Garantia** será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE** quando do recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA, valendo o recibo de depósito como prova de quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE deverá anexar aos autos comprovante de consulta on-line do CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, que deverá ser repetidas todas as vezes antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA deverá apresentar certidão negativa de débito junto à CAEMA e Declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas na Lei Estadual nº 9.579/12

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade na forma da Lei Estadual nº 9.579/12, será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos arts. 92 e seguintes, na Lei Estadual nº 9.579/12, sem que



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUINZE – DA INTERPRETAÇÃO

Na interpretação deste CONTRATO e nos casos omissos, serão aplicadas a Lei Estadual nº 9.579/12, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no art. 82 da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA DEZESETE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2013

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____